



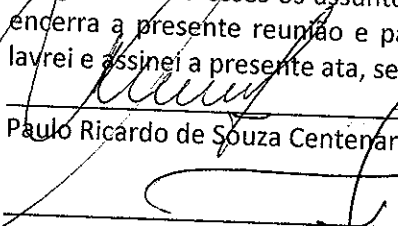
PATOPREV

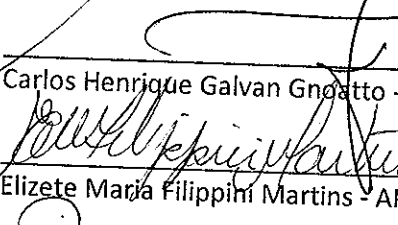
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco

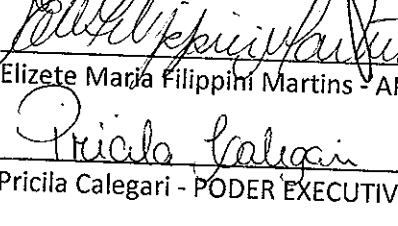


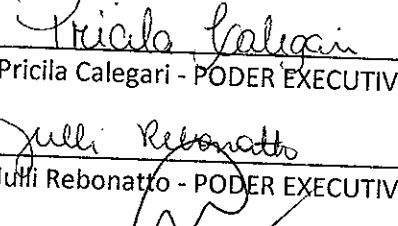
Ata 010/2019 – Reunião Ordinária CONSELHO FISCAL

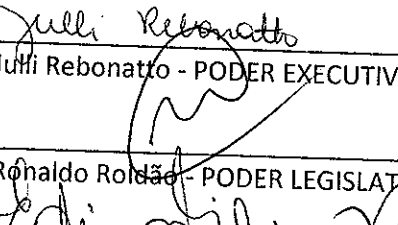
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do PATOPREV, sito à rua Tapajós, 64, 1º andar, os membros do Conselho Fiscal, Gestão 2018/2020, nomeados pela Portaria Quatrocentos e Cinquenta e Três, exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Augustinho Zucchi, publicada na data de dezesseis de setembro de dois mil e dezenove, sendo eles Paulo Ricardo de Souza Centenaro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Carlos Henrique Galvan Gnoatto representante da Associação dos Funcionários Municipais, Elizete Maria Filippini Martins representante do APP Sindicato, Julli Rebonatto representante do Poder Executivo, Pricila Calegari representante do Poder Executivo, Ronaldo Roldão representante do Poder Legislativo, Edina Sílvia Neris representante da Associação dos Professores Municipais. O Presidente, iniciou a reunião dando as boas-vindas ao colegiado e a Diretoria Administrativa do Instituto entregou os empenhos emitidos e o colegiado aprovou os empenhos e relatórios. O Presidente do Instituto, encaminhou a resposta do ofício 12/2019, e o Conselheiro Carlos, fez a leitura do documento. Paulo solicitou que fosse anexado junto desta Ata, o ofício encaminhado questionando o Instituto referente a nomeação da servidora Jessica Richard Daum, bem como, o ofício com a resposta. Marcia Scopel Girardi, comentou sobre Patrimônio do Instituto, que rendeu em setembro/19 aproximadamente R\$ 370.000,00 e atualmente existe 58 aposentados (set/19). Comentou também sobre a meta atuarial, a qual já foi atingida. Sendo esses os assuntos, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Presidente do Conselho Fiscal, encerra a presente reunião e para constar, eu, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, lavrei e assinei a presente ata, seguida pela assinatura dos demais membros presentes.

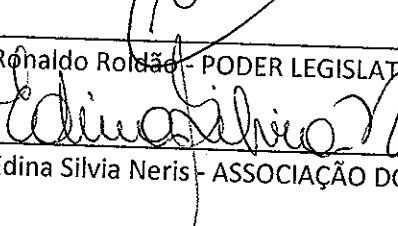

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

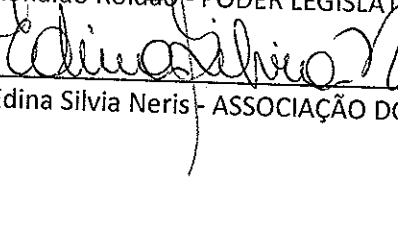

Carlos Henrique Galvan Gnoatto - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS


Elizete Maria Filippini Martins - APP SINDICATO


Pricila Calegari - PODER EXECUTIVO


Julli Rebonatto - PODER EXECUTIVO


Ronaldo Roldão - PODER LEGISLATIVO


Edina Sílvia Neris - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco

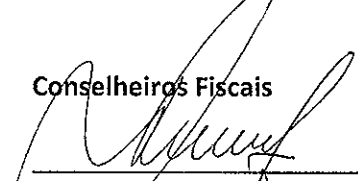


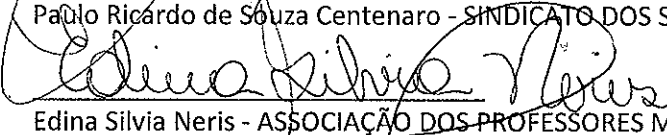
A pauta e lista de presença da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – data 22/10/2019:

1. Análise dos relatórios referente ao mês de setembro;
2. Resposta ao ofício 12/2019
3. Assuntos diversos

Conselheiros Fiscais

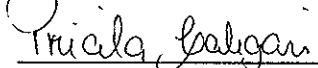
Presença / Assinaturas

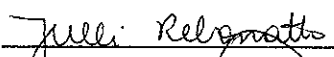

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS


Edina Silvia Neris - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS


Carlos Henrique Galvan Gnoatto - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS


Elizete Maria Filippini Martins - ABP SINDICATO


Pricila Calegari - PODER EXECUTIVO


Juli Rebonatto - PODER EXECUTIVO


Ronaldo Roldão - PODER LEGISLATIVO



CONSELHO FISCAL

Portaria número 458 de 27 de setembro de 2018 publicada em 02/10/2018.



Ofício nº 012/2019

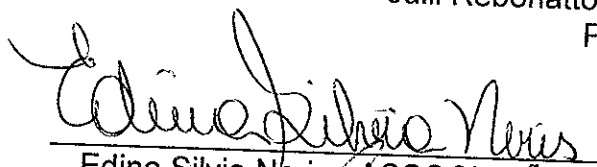
Pato Branco, 23 de agosto de 2019

Prezado Senhor,

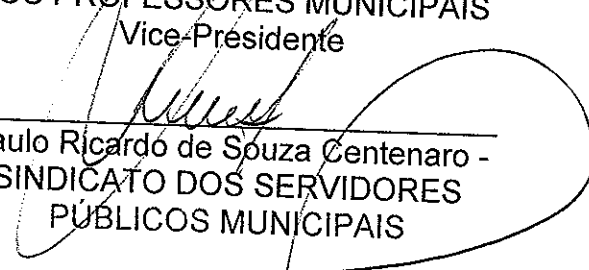
Através do presente, solicitamos esclarecimentos quanto a Portaria 4, emitida em 01 de julho de 2019, que designa a servidora Jéssica Richardt Daum, para desenvolver atividades relacionadas à área administrativa da Diretoria de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e se a mesma atende os requisitos estipulados na Lei Complementar número 74 de 23 de abril de 2018, no concernente artigo 85.

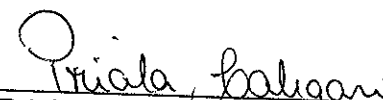
Solicitamos ainda, informações se existe previsão do prazo da presente nomeação e da nomeação do Diretor de Benefícios.

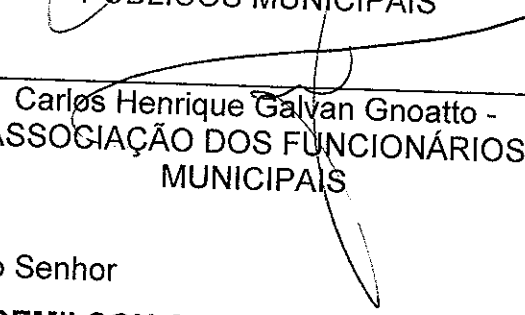

Julli Rebonatto - PODER EXECUTIVO
Presidente


Edina Silvia Neris - ASSOCIAÇÃO
DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Vice-Presidente


Elizete Maria Filippini Martins - APP
SINDICATO


Paulo Ricardo de Souza Centenaro -
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS


Pricila Calegari - PODER EXECUTIVO


Carlos Henrique Galvan Gnoatto -
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS


Ronaldo Roldão - PODER LEGISLATIVO

Ao Senhor

ADEMILSON CANDIDO SILVA

Diretor Presidente do PATOPREV

Pato Branco - PR

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 012/2019 – CONSELHO FISCAL

Através do presente documento, repassamos informações, visando atender pedido do Conselho Fiscal, a qual solicita esclarecimentos referente a Portaria nº 4/2019 que teve por objeto a designação da servidora Jéssica Richard/ Daum, para atuar como Assistente Administrativo na Diretoria de Benefícios:

Ato n. 4

1º Questionamento - se a servidora atende os requisitos estipulados na LC nº 74/2018, no que concerne ao artigo 85

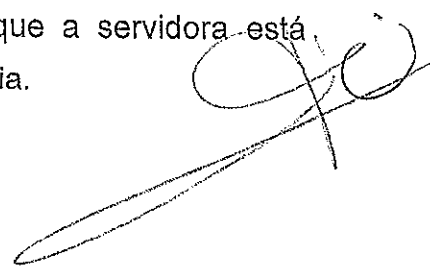
- A servidora ainda não atende os requisitos do artigo 85, da LC nº 74/2018, bem como, não está nomeada para o cargo de Diretora de Benefícios.

O preenchimento dos requisitos deve ocorrer quando o servidor for nomeado para o referido cargo.

2º Questionamento – Prazo do ato nº 4 da designação em discussão e o prazo para nomear o Diretor de Benefícios

- O prazo do ato de designação (que ocorreu) e da nomeação do Diretor de Benefícios (que ocorrerá) poderá ser o mesmo: até que tenha servidor apto e com os requisitos preenchidos de acordo com a LC nº 74/2018 ou até que a servidora designada complete os requisitos (incluindo conclusão do estágio probatório e formação em nível superior), considerando o investimento que a servidora está recebendo do município em termos de capacitação e experiência.

*Recebido
22/10/19*



MOTIVAÇÃO DO ATO

No início das atividades do Instituto de Previdência, não havia nenhuma pessoa preparada para atuar na função de Diretor de Benefícios, bem como, entre os servidores designados para o PATOPREV, nenhum que preenchesse os requisitos para nomeação no referido cargo.

Fato este que levou o Chefe do Poder Executivo Municipal cogitar a possibilidade de trazer uma pessoa de fora da cidade, que tivesse esses conhecimentos.

O preparo para atuar na diretoria de benefícios envolve uma gama de conhecimentos e experiência, que vão desde capacitação, cursos e treinamentos, para que haja um preparo para a montagem do processo de inativação.

Desde então, a servidora Jéssica Richardt Daum participou desta capacitação inicial, indo a cursos, congressos e seminários, sendo ela hoje a responsável pelo tratamento dos processos, desde a análise inicial até a sua efetiva conclusão. Salientando que todo o processo passa pela minha supervisão e análise da Procuradoria Jurídica.

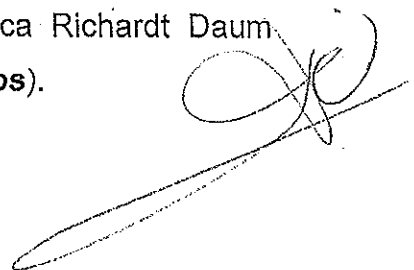
O atendimento a este setor exige que a pessoa seja prestativa, calma e educada no atendimento ao servidor, dando explicações técnicas dentro do que exige a legislação e um cuidado minucioso na análise da documentação.

DA LEGALIDADE DO ATO

A LC 74/2018 – artigo 91 - prevê que o quadro permanente do PATOPREV será composto por 01 procurador, 01 contador, 01 assistente administrativo e 01 zeladora.

Prevê ainda que, em caso de não provimento imediato, o Município poderá valer-se da estrutura administrativa do Poder Executivo ou Poder Legislativo, para as referidas funções, através de encargos especiais, podendo ser remunerado na forma do § 6º do artigo 91 da LC 74/2018.

Atualmente nestas funções estão designados os servidores Luciano Beltrame (procurador), Bruno André Nunes da Silva (contador) e Jéssica Richardt Daum (assistente administrativo, **com lotação na diretoria de benefícios**).



Ou seja, o amparo legal para a concessão deste encargo especial é o mesmo para os 3(três) servidores acima indicados e a finalidade/motivo é em decorrência do exercício e responsabilidade sobre um nicho de atividades específicas.

DA ANÁLISE JURÍDICA NO ATO 4

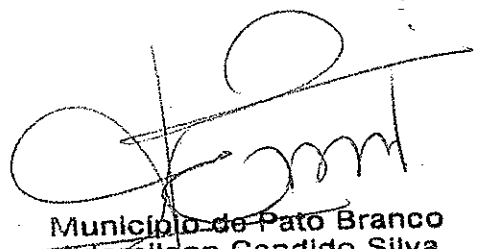
As atribuições do Diretor Presidente do Instituto estão previstas no artigo 85, da LC nº 74/2018, que como gestor e ordenador de despesas, pode praticar atos de administração.

Sendo que antes de serem assinados e publicados, passam pela análise da Procuradoria do Instituto, que verifica os diversos fatores envolvidos.

Sendo este ato em particular, considerado uso do poder discricionário do gestor, na escolha da equipe, concessão de encargos especiais e definição do valor do FG, entre outros.

Sendo o que tinha a esclarecer, me coloco a disposição para demais esclarecimentos, inclusive de forma presencial.

Pato Branco, em 22/10/2019



Município de Pato Branco
Ademilson Candido Silva
Diretor Presidente
PATOPREV
Portaria 243/2018

